



"ASSOCIADO CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO"

Abaixo as condições que regulam "Associado Contribuinte Temporário", Estatuto Social de 18/12/2018, averbado sob n.º 74.618:

<p>Art.36. São Associados Contribuintes Temporários, os maiores de 21 anos, que foram admitidos no Quadro Social do Clube, sem a aquisição de Quota Patrimonial, contribuindo com os pagamentos das taxas de manutenção mensal vigente, acrescida de 15%, os quais se dividem nas categorias "Familiar" e "Individual".</p> <p>§1º. A admissão do Associado Contribuinte Temporário seguirá os mesmos critérios das admissões dos Associados Titulares, na forma do previsto no capítulo VI.</p> <p>§2º. Aplica-se ao Associado Contribuinte Temporário os demais direitos e deveres inerentes ao Associado titular, sendo os casos omissos decididos pelo CD.</p> <p>§3º. A categoria "Individual" mencionada no "caput" compreende apenas aqueles que sejam comprovadamente solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, e não tenham dependentes.</p> <p>§4º. Os Associados Titulares ainda que preencham as condições necessárias, não poderão passar a Associados Contribuintes Temporários, ou obter os benefícios a eles inerentes.</p> <p>§5º. A quantidade de Associados Contribuintes Temporários será definida anualmente pela DE e aprovada pelo CD.</p> <p>Art.37. A permanência do Associado nesta categoria se dará por um período ininterrupto de 02 (dois) anos, sendo que, ao término deste prazo, deverá optar por adquirir uma Quota Patrimonial ou deixar o Quadro Social.</p> <p>Parágrafo único. A aquisição da Quota Patrimonial pelo Associado Contribuinte Temporário se dará na forma do que preceitua o inciso V do Art. 14.</p> <p>Art. 38. Aos Associados Contribuintes Temporários é vedado:</p> <ol style="list-style-type: none">Participar de qualquer Órgão da Administração e comissões;Votar e ser votado;Acumular atraso superior a duas mensalidades, sob pena de eliminação do Quadro Social;Ceder os direitos de Associado Contribuinte Temporário a terceiros;Retornar ao quadro social do Clube, na mesma condição.

O Contrato Associativo tem prazo determinado de dois anos. Caso o novo associado queira rescindi-lo antes do prazo determinado, deverá fazê-lo por escrito junto à Secretaria, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, arcando com multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do total do contrato.

A – MANUTENÇÃO - MENSAL:

Categoria	Para:	Valor R\$
FAMILIAR	casal e filhos menores de 24 anos	425,50
INDIVIDUAL – 21 < 30	Sócios na faixa etária de 21 a menor que 30 anos	212,75
INDIVIDUAL – 30+	Sócios a partir dos 30 anos	276,57

B – TAXAS ESPORTIVAS - MENSAL:

Categoria	Valor
Sócios maiores de 16 anos	R\$ 40,00 para 1 modalidade R\$ 34,00 para 2 ou mais modalidades (mesma pessoa)
Sócios menores de 16 anos	R\$ 34,00 para 1 modalidade R\$ 27,00 para 2 ou mais modalidades (mesma pessoa)
Passaporte do Esporte	160,00 por título/adesão – categoria Familiar 95,00 por título/adesão – categorias Individuais (ambas) 95,00 por título/adesão – individual > = 60 anos

CLUBE FONTE SÃO PAULO

Rua José Paulino, 2138 – Centro - Fone: (19) 3731-8800

Secretaria – (19) 3731-8801 / 3731-8805 / 3731-8811

e-mail: secretaria@fontesaopaulo.com.br / secretaria1@fontesaopaulo.com.br

Tesouraria – (19) 3731-8809 / 3731-8810 e-mail: financeiro@fontesaopaulo.com.br

Dez/2018